

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2023 - Edição nº 1181

# **SUMÁRIO**

- ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO N 95-2021.
- CONTRATO Nº 186/2023 Pregão Eletrônico nº 19-2023-PERP.
- SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021-VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021.
- EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



## <u>ESTADO DA BAHIA</u> <u>Prefeitura municipal de Ipupiara</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



# ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO N 95-2021

A Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao TERMO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO N 95-2021, publicado no dia 27 de julho de 2023, na edição 1180, conforme n de autenticação 787CCBB032-CFF830B862-A735E1276F-85776766DA, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

# Onde se lê:

VIGENCIA: DE 27/07/2023 ATÉ 08/05/2023.

Leia-se:

VIGENCIA: DE 27/07/2023 ATÉ 08/05/2024.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do https://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

Ipupiara - Bahia, 28 de julho de 2023.

**Ascir Leite Santos** Prefeito Municipal





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### **CONTRATO Nº 186/2023**

Pregão Eletrônico nº 19-2023-PERP Contrato nº 186/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, ATRAVES DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE POR INTERMEDIO DA EMPRESA ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro - Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipante O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro - Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, RESOLVE registrar os preços da empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.238.774/0001-41, com sede na Rua Benedita C. Da Silva, s/n, Centro, CEP.: 44.900-000, na cidade de Irecê, estado da Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de forma parcelada, para informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primaria, por meio da implantação de prontuário eletrônico e outras demandas através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ipupiara -Ba, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 19-2023-PERP e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução de **Menor Preço por Item**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 19-2023-PERP seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- **3.1** O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 28 de setembro de 2023.
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), amortizável de acordo com nota fiscal.



Edição nº 1181



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

- **4.2** O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores do lote 01 da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 19-2023-PERP.
- **4.3** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.5** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **4.6** A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PRÉFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.0085 : 1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

Fonte: 1500.1002 Fonte: 1600.0000 Fonte: 1631.0000

Elemento Despesa: 44.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social:
- 6.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- **6.2.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- $\Pi$  0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- **7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.
- **7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93.
- **8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 19-2023-PERP e adjudicado á Empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA.







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.2** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 28 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE IPUPIARA CNPJ: 13.798.384/0001-81 Sr. Ascir Leite Santos Prefeito Municipal Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 12.211.436/0001-09 Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo Secretário Municipal de Saúde

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA Sr. Italo Rosado de Oliveira Miranda CNPJ sob n° 32.238.774/0001-41 Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1- CPF: 2- CPF:





#### **ESTADO DA BAHIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 85/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praca Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir CONTRATANTE, simplesmente denominada е а empresa ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.627.085/0001- 93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, representada pelo Sr(a) Jullyana Silva Alves doravante designada CONTRATADA, todos já qualificados no contrato nº 85/2021, celebrado em 05/03/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Opresente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA - PRAZO),** do contrato de n.º 85/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 85/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara — Ba, passará a viger até 24/05/2024, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 85/2021, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a continuidade do serviço especializado no gerenciamento de







#### **ESTADO DA BAHIA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba.

# CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento docontrato original.

#### CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade Gestora; 02200-Gabinete do Prefeito;

Programa de Trabalho: 04.122,0002: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Fonte; 1500.0000;

Unidade Gestora: 02300-Secretária de Administração;

Programa de Trabalho; 04.122.0003 - 2006 — Manutenção da Sec. De

Administração; Fonte; 1500.0000;

Unidade Gestora; 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer: Ação; 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEF 40%. Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA

SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 1550.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde:

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal De

Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002:

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 - Ações de Enfrentamento ao COVID-II;

Fonte: 1602.0000;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF -

Programa Saúde da Família;

Fonte: 1602.0000;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

(ESTADO/UNIÃO) Fonte; 1621.0000;

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e







#### **ESTADO DA BAHIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

antos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Transportes:

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e

Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2033 - CIDE - Contribuição intervenção

Domínio Econômico Fonte: 1750.0000;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2043 - Manutenção dos Recursos do

Royaltes/Fundo Especial -FEP.

Fonte: 1704.0000;

Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do Feas;

Fonte: 1661.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa

Família;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1660.000

Programa de Trabalho: 08.241.0005-2050 - Manutenção da Secretaria de Assistência

Social:

Fonte: 1500.0000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica;

# CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 28 de julho de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

# BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

Sr(a) Jullyana Silva Alves Contratada

TESTEMUNHAS:		
10		
20		





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005-2021.

#### **CONTRATANTE:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

#### **CONTRATADO:**

Empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.627.085/0001- 93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares – MG.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 85/2021, passando a viger até a data de 24/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS).

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade Gestora; 02200-Gabinete do Prefeito;

Programa de Trabalho: 04.122,0002: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Fonte; 1500.0000;

Unidade Gestora: 02300-Secretária de Administração;

Programa de Trabalho; 04.122.0003 - 2006 — Manutenção da Sec. De

Administração; Fonte; 1500.0000;

Unidade Gestora; 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer: Ação; 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte: 1540.1070;

Programa de Trabalho: 12.366.0007: 2016 - MANUTANÇÃO DO PROGRAMA

SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Fonte: 1550.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal De

Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.1002;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 - Ações de Enfrentamento ao COVID-II;





# <u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA <u>MUNICIPAL DE IPUPIARA</u>

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .

Fonte: 1602.0000;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF -

Programa Saúde da Família;

Fonte: 1602.0000;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

(ESTADO/UNIÃO) Fonte; 1621.0000;

Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e

Transportes;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e

Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.0000;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2033 - CIDE - Contribuição intervenção

Domínio Econômico Fonte: 1750.0000;

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2043 - Manutenção dos Recursos do

Royaltes/Fundo Especial -FEP.

Fonte: 1704.0000;

Unidade Gestora: 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2035 - Manutenção dos Recursos do Feas;

Fonte: 1661.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 - Manutenção do Programa Bolsa

Família;

Fonte: 1660.0000

Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;

Fonte: 1660.000

Programa de Trabalho: 08.241.0005-2050 - Manutenção da Secretaria de

Assistência Social; Fonte: 1500.0000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica;

VIGENCIA: DE 28/07/2023 ATE 24/05/2024.

